



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2019

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com art. 65, inciso II, §8º da Lei n.º 8.666/93. Aracaju, _____ de março de 2023.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Termo de Apostilamento ao Contrato n° 030/2019** firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE** cujo objeto é a Contratação de empresa e intermediação de serviço especializado em estágio, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Licitação n° 04/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°. 8.666/93, independentemente de suas transcrições, inclusive a previsão legal contida na cláusula quinta, § 2º, do contrato acima epigrafado art. 65, inciso II, § 8º da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o art. 65, inciso II, §8º da Lei n° 8.666/93, possibilita a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, onde passamos a transcrever:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

(...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula quinta, §2º, prevê expressamente:

“CLÁUSULA 5º - Do valor

§ “2º Esse valor será atualizado no mês de outubro de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores à assinatura deste contrato;”

CONSIDERANDO que a contratada solicitou reajuste contratual, através de documento formal encaminhado a esta Casa baseado no índice INPC/IBGE no percentual de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento) sob o valor mensal atualmente praticado de R\$ 60,00 (sessenta reais) atualizando para R\$ 64,31 (sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) por estagiário;

CONSIDERANDO que o setor competente informou, através do despacho 09, Memorando 103/2023 do 1DOC, que atualmente tem contrato ativo com 34 (trinta e quatro) estagiários, tendo uma estimativa máxima de contratação de 80 (oitenta) estagiários;

CONSIDERANDO que atualmente o valor mensal do contrato com o reajuste será de **R\$ 5.144,80 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, para uma estimativa de 80 (oitenta) estagiários até a vigência

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

do contrato e o valor total será estimado em **R\$ 36.013,60 (trinta e seis mil, treze reais e sessenta centavos) pelo período de 07 (sete) meses**, caso seja realizado o Terceiro Termo Aditivo ao contrato para prorrogação do prazo em 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual e está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no artigo 65, inciso II, § 8º da Lei 8.666/93, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 030/2019, solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração Termo de Apostilamento ao Contrato nº 030/2019, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 24 de março de 2023.

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente CPL/CMA**

**Marcos Aurélio dos Santos
Membro da CPL/CMA**

**Nicaellen Roberta da Silva Souza
Membro da CPL/CMA**

**Alice Soares da Silva
Membro da CPL/CMA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5872-DA35-A65A-A8E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 24/03/2023 09:35:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-60) em 24/03/2023 09:45:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICAELLEN ROBERTA DA SILVA SOUZA (CPF 048.XXX.XXX-90) em 24/03/2023 09:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 24/03/2023 10:02:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 24/03/2023 10:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5872-DA35-A65A-A8E1>